

INFORMES

Quem precisa cumprir a extensão obrigatoriamente:

A)

Estudantes que se enquadram-se no Art. 3º da Res CAE 12/2022 (cursaram menos de 80% da ch até 2022.2) e não vão integralizar o curso até 2025.2. Esses estudantes, independente de quando ingressaram, serão migrados para matriz 2024.2 e terão que cursar os componentes obrigatórios que constam nessa matriz, inclusive os de extensão;

B)

Ingressantes a partir de 2023.1, devem cursar extensão e integralizar na matriz 2024.2 ou posterior.

Ou seja, estudantes que se formarem até **2025.2** não precisarão cursar extensão pois vão integralizar no currículo antigo.

Situações em que estudantes não precisam cumprir o requisito de extensão de modo obrigatório:

C)

Estudantes que se enquadram-se no Art. 4º da Res CAE 12/2022 (cursaram 80% ou mais da ch até 2022.2) e vão integralizar o curso até 2025.2 na matriz onde estavam alocados em 2022.2, não precisam fazer extensão obrigatoriamente;

D)

Discentes que se enquadram-se no Art. 9º da Res CAE 12/2022 (situações limítrofes que foram vinculados à matriz anterior à conversão) e vão integralizar o curso até 2025.2 na matriz onde estavam alocados em 2022.2, também não precisam fazer extensão obrigatoriamente.

Mais informações acesse os documentos no site: <https://ips.ufba.br/documentos-psicologia>